

*PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO

Nº 13/2006

(Prestação de serviços de manutenção de veículos)

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (85) 3452-2715



A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, através do Diretor da Secretaria Administrativa, de ordem da MM. Juiz Federal Diretor do Foro torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/jun/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de diversas marcas. Os documentos de credenciamento, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte da Justiça Federal no Ceará, situada na Rua: Arnóbio Bacelar Caneca, nº 860 – Lagoa Seca – Juazeiro do Norte, CEP: 63.040-270, **às 14:00h do dia 04 de maio de 2006**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no **PA nº 0323/FEV/2006**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo de diversas marcas, para atender a frota da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, com substituição e/ou reparação de peças, equipamentos e acessórios, conforme discriminação no projeto básico.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital - o anexo I – “Projeto Básico – anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento”; anexo III – **Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF**; anexo IV - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo p/ habilitação e anexo - IV - minuta de contrato.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que apresentarem, **às 14:00h do dia 04 de maio de 2006**, ao pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Os documentos de credenciamento, **em separado dos envelopes 1 e 2**;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação (deve ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento);
- c) A proposta de preços - (envelope 1);
- d) Os documentos de habilitação - (envelope 2).



3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regida pela Lei nº 8.666/93.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

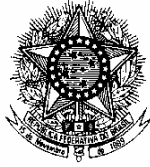
4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com todas** as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 - procuração particular **ou** carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, **ou** ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

4.2 - o representante de licitante presente à sessão **deverá** entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado** dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 - os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da



sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **inviabilizará a participação** do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

4.6 – **todos** os representantes dos licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

4.7 - Não se admitirá posterior complementação da documentação.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

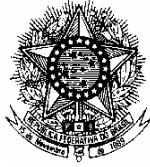
5.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão nº 13/2006
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;

b) Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;



DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

5.2 – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e c) ser irremediáveis durante a validade da proposta;

5.3 - o prazo para início da prestação do serviço será imediato, a contar da data da assinatura do contrato;

5.4 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.5 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.6 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 14.7 e 14.8 deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão nº 13/2006
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

6.1.2 – constar do seguinte:

a) da **Regularidade Fiscal**:

a.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

l) Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

II) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ambas da sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

a.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS; e

a.3) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

a.4) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através de certidão negativa de débito;

a.5) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

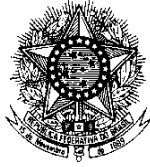
6.2 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

6.3.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.3.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



6.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

6.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **14.7** e **14.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

7.0 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro os documentos de credenciamento, a declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

7.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Nas situações previstas nos incisos 7.8, 7.9 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.14 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

7.15 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.16 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.17 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

7.18 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

7.19 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos 7.15 e 7.16;

7.20 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso 7.19;

7.21 - o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

7.22 - da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

8.2 - serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 - será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.4 - havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.5 - no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

8.6 - O Critério de aceitabilidade dos preços será efetuada de forma global.

9.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

9.2 - o(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.3 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

9.5 – a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao(s) vencedor(es).

10.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, devendo fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

10.2 - o fornecimento do material descrito na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado de acordo com as necessidades da Justiça Federal, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, após a emissão da Nota de Empenho e respectivo contrato;

10.3 - como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.5 – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

10.6 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **7.15** acima.

11.0 - DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – A Justiça Federal do Ceará pagará ao(s) licitante(s) vencedor(es) o valor constante na sua(s) proposta(s) de preços, considerados os eventuais lances verbais apresentados, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

11.2 - a despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho (02.061.0569.4257.0001) – (Julgamento de Causa) e no Elemento de Despesa 3390.30, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União no exercício em curso;

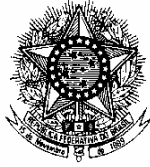
11.3 – na forma do disposto na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 4, de 18 de agosto de 1997, alterada pela IN nº 28, de 1º de março de 1999, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es);

11.4 - caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este(s) não ficará(ão) sujeito(s) à retenção prevista na Instrução Normativa mencionada no subitem anterior, bastando para tanto informar à Seção Financeira da JFCE a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.5 – o pagamento só se efetivará após confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.6 - salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais. Para tanto, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar referida Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária;

11.7 - havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da Justiça Federal do Ceará, o emitente poderá solicitar a atualização financeira do



respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se o índice da Taxa Referencial – TR “pro-rata temporis” e a seguinte fórmula, prevista no art. 10 do Decreto nº 1.054, de 07.02.94:

$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR, com vigência a partir do final do prazo estabelecido para pagamento;

N = número de dias entre a data final do prazo para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = valor a ser pago.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

12.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;

12.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não entrega do objeto conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de advertência;

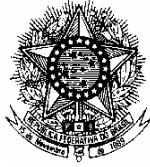
12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 12.2.1, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual;

12.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

12.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

12.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

12.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



12.6 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

12.7 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

13.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

Reserva-se à Justiça Federal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

14.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 – o(s) adjudicatário(s) obriga(m)-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.3 - a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

14.4 - decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

14.5 - a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.6 – o pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

14.7 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

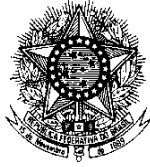
14.8 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.9 - os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

14.10 - um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 452-2715 ou fax (85) 452-2502 ou 452-2503, de segunda a quinta-feira, no horário de 12:00 às 18:00h e às sextas-feiras, das 08:00 às 13:00 horas.

Fortaleza (CE), 18 de abril de 2006.

AGNOR DA SILVA CARMO JÚNIOR
Diretor da Secretaria Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
(OFICINA/VEÍCULOS)

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de diversas marcas, para atender à frota da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, com substituição e/ou reparação de peças, equipamentos e acessórios, conforme discriminação constante neste Termo de Referência, com a extensão dos sobreditos serviços aos demais veículos da Justiça Federal no Ceará que, por necessidade de serviço, realizam viagens a Juazeiro do Norte e que, nesta cidade, venham a apresentar danos cuja reparação seja imprescindível ao seu retorno à cidade de origem.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de executarmos a manutenção corretiva e preventiva na frota desta Subseção, bem como a manutenção corretiva dos demais veículos oficiais da Justiça Federal no Ceará que realizam viagens a esta Subseção, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos oficiais encontra amparo na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, nas normas da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, de acordo com a modalidade de licitação a ser escolhida.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados são:

- 4.1 Regulagem, recuperação, substituição do sistema de suspensão;
- 4.2 Alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas;
- 4.3 Regulagem, recuperação, substituição de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- 4.4 Revisão, recuperação, substituição do sistema elétrico geral;
- 4.5 Regulagem, recuperação, substituição do sistema de freios;
- 4.6 Recuperação, substituição do sistema de arrefecimento;
- 4.7 Limpeza, regulagem, recuperação, substituição do sistema de alimentação/injeção de combustível;
- 4.8 Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- 4.9 Descarbonização, retífica, substituição de motores;
- 4.10 Recuperação, substituição, regulagem do sistema de transmissão, incluindo caixa de marchas, embreagem e diferencial;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

- 4.11 Recuperação, substituição, regulagem do sistema de ar-condicionado;
4.12 Outros serviços que se fizerem necessários.

5. DA FROTA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE

- 5.1 A frota da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte atualmente é composta pelo veículo abaixo especificado;
5.2 A frota atual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou alienado algum veículo;
5.3 O atual veículo da Subseção é movido a gasolina, mas a oficina deverá também possuir condições técnicas para realizar quaisquer serviços em veículos movidos a álcool, diesel ou GNV, caso estes futuramente sejam adquiridos e venham a compor a nossa frota, a fim de assim também poder atender aos demais veículos oficiais da Justiça Federal no Ceará, em viagem a esta Subseção.

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	MOTOR	OBSERVAÇÕES
GM	Monza SL/E	92/92	KKN 0655	2.0 EFI	4p., op.série, trio elétrico, DH* e AC*

*DH=Direção hidráulica e AC=Ar condicionado

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do ANEXO I deste Termo de Referência, com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotado pelo valor da hora trabalhada, de acordo com a tabela de tempo padrão para a realização de serviços das oficinas autorizadas.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços executados deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;
7.2 No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;
7.3 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Justiça Federal.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços só poderão ser executados após a devida autorização, expressa por parte do Gestor do Contrato, mediante aprovação prévia de orçamento, decorrente da realização de pesquisa de preços, conforme modelo de autorização constante do ANEXO II deste Termo de Referência;
8.2 Os orçamentos deverão ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição detalhada do automóvel, dos serviços a serem realizados e das peças, equipamentos e acessórios a serem substituídos e/ou reparados no mesmo, com os respectivos preços individuais dos serviços (detalhados por hora trabalhada) e peças, bem como o preço final total.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da aprovação do orçamento prévio pela Contratante, salvo os casos previstos no subitem 4.8, deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Justiça Federal, ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. DO VALOR DA DESPESA

A despesa para fazer face à contratação que ora se propõe tem um valor **anual** estimado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), que deverá(ão) ser entregue(s) a esta Subseção até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como Gestor do Contrato e após a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo INSS e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - **CRF**, emitida pela CEF, prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, bem como certidão negativa da **Dívida Ativa da União**, sempre que aquelas apresentadas anteriormente percam sua validade;

12.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão, obrigatoriamente, ser individualizadas por veículo, contendo a descrição detalhada do automóvel, dos serviços realizados e das peças substituídas e/ou reparadas no mesmo, com os respectivos preços individuais dos serviços (detalhados por hora trabalhada) e peças, bem como, o preço final total;

12.3 Além das Notas Fiscais/Faturas, para a efetivação do pagamento dos serviços prestados, deverão, obrigatoriamente, também, ser apresentados, juntamente a estas, os respectivos orçamentos prévios e as autorizações para realização dos serviços;

12.4 O pagamento será realizado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá dentro de até cinco dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

12.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Justiça Federal no Ceará em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

13.1 Executar o serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

- 13.2** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 13.3** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 13.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça, equipamento ou acessório em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.5** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 13.6** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 13.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 13.8** Executar os serviços no prazo determinado;
- 13.9** Disponibilizar serviço de reboque durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 13.10** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato;
- 13.11** Substituir, sempre que necessário, as peças, equipamentos e acessórios por componentes novos e originais de reposição, cotados rigorosamente a preços médios de mercado vigentes à época da substituição;
- 13.12** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- 13.13** Comprovar, sempre que solicitada pela Justiça Federal no Ceará, a origem das peças, equipamentos e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;
- 13.14** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Justiça Federal no Ceará relacionados com os serviços que foram ou serão executados;
- 13.15** Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e a outros bens de propriedade da Justiça Federal no Ceará, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
- 13.16** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;
- 13.17** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 14.1** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 14.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 14.3** Rejeitar qualquer orçamento de serviço emitido pela Contratada cujos valores, da mão-de-obra, das peças, dos equipamentos e dos acessórios, encontrem-se, respectivamente, em desacordo com o estipulado nos itens 6 e 13.11 do presente Termo de Referência;
- 14.4** Rejeitar, também, qualquer orçamento cujo preenchimento esteja em desacordo com o estabelecido no item 8.2 deste Termo de Referência;
- 14.5** Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no item 12.2 do mesmo Termo de Referência;
- 14.6** Designar um servidor (Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

15.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais desta Subseção Judiciária, através de servidor previamente designado, conforme o art.67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2 A Contratante poderá recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular;

15.3 A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Justiça Federal no Ceará, através do gestor designado e nomeado mediante portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.4 A fiscalização reserva-se o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais;

15.5 A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos discriminados neste Termo de Referência, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia e expressa autorização da fiscalização;

15.6 A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Justiça Federal no Ceará em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros a que título for;

15.7 Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que as atividades normais da Justiça Federal no Ceará não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

16. DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, erro ou mora na execução, sujeitará a Contratada às penalidades de acordo com o previsto no Contrato.

17. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

17.1 Atestado de Capacitação Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

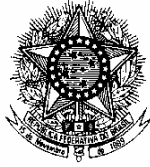
17.2- Comprovação da formação técnica de seus mecânicos, por meio de certificado ou outro documento expedido por entidades de ensino técnico, pelos serviços sociais autônomos ou pelos representantes dos fabricantes de autopeças ou veículos;

17.3- Declaração de que possui equipamentos e ferramentas específicas para a execução dos serviços solicitados.

Juazeiro do Norte (CE), 07 de fevereiro de 2006.

José Alberto Monteiro Rodrigues Júnior
Supervisor da Seção de Apoio
Administrativo e Serviços Gerais

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

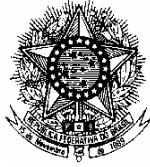
E-MAIL: _____

Apresentamos, abaixo, nossa proposta de preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de diversas marcas, para atender à frota da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, bem como aos demais veículos da Justiça Federal no Ceará que, por necessidade de serviço, realizam viagens a Juazeiro do Norte, com aplicação e/ou recuperação de peças, equipamentos e acessórios, acatando todas as estipulações consignadas no Termo de Referência e respectivo Contrato:

MÃO-DE-OBRA DOS SERVIÇOS — VEÍCULOS MULTIMARCAS PREÇO POR HORA TRABALHADA (R\$)	
--	--

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(nome/carimbo e assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

ANEXO II

Autorização para execução de serviço em veículo oficial

Autorizo a realização do(s) serviço(s) relacionado(s) no Orçamento nº _____, em anexo, referente(s) ao veículo _____, de placas _____.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de _____.

Supervisor da Seção de Apoio
Administrativo e Serviços Gerais
(carimbo e assinatura do responsável)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará
Juazeiro do Norte (CE)

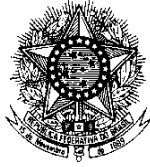
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)
....., CPF Nº.....,
portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado
de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
nº 13/2006, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o
direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à
referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)

OBSERVAÇÃO – O presente documento **deverá** vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa
_____, CNPJ n.º _____, com
endereço na Avenida/Rua _____, não mantém em
seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99)** a habilitação no presente certame
da empresa

Juazeiro do Norte(CE), ____ de _____ de 2006.

Assinatura do responsável

CPF n.º _____



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO P/
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão 13/2006, que a empresa abaixo identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

_____, ____ de _____ de 2006.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante e ser apresentada juntamente com a documentação do credenciamento



ANEXO V

CONTRATO Nº XX/2006

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/PERSTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE MARCAS DIVERSAS, NA SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA....., COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº. 323/FEV/2006.

Aos dias do mês de do ano de 2006 (dois mil e seis), de um lado a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 00.508.903/0016-64, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. DANILO FONTENELLE SAMPAIO**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, **Sr.**, CPF nº, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos de diversas marcas, para atender a Subseção de Juazeiro, nos termos do Pregão 13/2006, da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de diversas marcas, para atender à frota da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, com substituição e/ou reparação de peças, equipamentos e acessórios, conforme discriminação constante no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Projeto Básico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2006 no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 e elemento de despesa 3390.39, Nota de Empenho nº .., de, no valor estimado de R\$

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1 Executar o serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;
- 6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça, equipamento ou acessório em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 6.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.8 Executar os serviços no prazo determinado;
- 6.9 Disponibilizar serviço de reboque durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 6.10 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do contrato;
- 6.11 Substituir, sempre que necessário, as peças, equipamentos e acessórios por componentes novos e originais de reposição, cotados rigorosamente a preços médios de mercado vigentes à época da substituição;
- 6.12 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- 6.13 Comprovar, sempre que solicitada pela Justiça Federal no Ceará, a origem das peças, equipamentos e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;
- 6.14 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Justiça Federal no Ceará relacionados com os serviços que foram ou serão executados;
- 6.15 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e a outros bens de propriedade da Justiça Federal no Ceará, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
- 6.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício de suas atividades;
- 6.17 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato firmado;
- 7.2. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado salvo, por insuficiência de recursos financeiros.
- 7.3. Designar um servidor da Justiça Federal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, que relatará todas as ocorrências ao Diretor da Secretaria Administrativa do Foro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do ANEXO I deste Termo de referência, com o preço da mão-de-obra para execução dos serviços cotado pelo valor da hora trabalhada, de acordo com a tabela de tempo padrão para a realização de serviços das oficinas autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à vista, através de ordem bancária e em moeda corrente do País, no prazo de até cinco dias úteis, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Em caso de imposição de multa à Contratada, nenhum pagamento ser-lhe-á efetuado antes de ser paga, depositada ou relevada a multa imposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 13/2006

10.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as exigências contratuais.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

10.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

12.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;

12.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não entrega do objeto conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de advertência;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 12.2.1, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual;

12.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

12.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;



12.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

12.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.6 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

12.7 – Se a Contratada ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato. E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, de 2006

DANILO FONTENELLE SAMPAIO
Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRTADA
Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: